Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA DOUTURIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 622 /82.

Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Especial no valor de cr$..... 153.591,00 (cento e cinquenta e treis mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros).

Paragrafo único - O Crédito Especial de que trata o artigo destina-se a complementação de subvenção Econômica à EMATER/MG.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 10 de novembro de 1982.

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1.982

Rubens P. da Silveira

RUBENS PEREIRA DA SILVEIRA
PRES. DA CÂMARA.

Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA DURIAS JOSÉ DA SILVA, 42

Ilmo. Sr.
Rubens Pereira da Silveira
DD. Presidente à Camara Municipal, e
Ilmos. Srs. Vereadores
Indianópolis-Mg.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Cumpro o grato dever de encaminhar à consideração dessa Egregea Casa de Leis o Projeto de lei anexo, proponde abertura de Crédito Especial no valor de cr$153.591,00 (cento e cinquenta e tres mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros) e que se destina à complementação de Subvenção Econômica, devida à EMATER/MG.

Encarecemos o beneplacido de V.Exa. e dos Ilutres Edis para a proposição citada acima, acolhando-a e aprovando-a, pelo que

JUSTIFICAMOS:

Quando da Elaboração e remessa da Proposta Orçamentaria à essa Casa de Leis, consignamos à EMATER/MG uma Subvenção Econômica no valor de cr$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros): entretanto, após remessa e aprovação da Proposta Orçamentaria , recebemos da Direção da EMATER/MG, para inclusão no Orçamento, da sua consignação no valor de cr$225.591,00, o que veio transtornar a nossa programação.

Tentamos dialogar com os representantes da EMATER/MG, jurisdição de Araguari, fazendo-os conhecer das nossas dificuldades para acatar a sua proposta, solicitando-lhes reconsideração em vista de o Orçamento já estar aprovado pelo Legislativo e promulgado pelo Leg, digo, Executivo, e que a consignação pretendida chegara inoportunamente. Tudo em vão.

Vinhamos conteporizando, na expectativa de que, com o pasar dos meses, aceitassem nossa argumentação, mas aconteceu o inverso: recebemos correspondencia nos informando que a assistencia prestada pela EMATER/MG e elaboração de novos projetos seriam suspensos, caso a Prefeitura não lhe efetuasse o pagamento da consignação já referida. Considerando os beneficios recebidos pelos nossos produtores, oficiamos à EMATER/MG, informando que proporia - Á Câmara Municipal uma proposição de Lei que nos autorisasse o pagamento, em razão do que a EMARTER/MG continua conosco.

Atenciosamente,

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.